



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1199 DE 04 DE MAIO DE 2015

REGULAMENTA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6626, DE 12/12/2013, QUE PROÍBE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO INTERIOR DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-10/005.13800/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as disposições da Lei nº 6626, de 12 de dezembro de 2013, com relação aos veículos que operam o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros,

RESOLVE:

Art. 1º - As pessoas jurídicas, permissionárias e concessionárias de transporte coletivo e as empresas e cooperativas, autorizadas a operar sob o regime de fretamento, deverão afixar aviso nas dimensões de 25cm por 8cm, no painel frontal superior interno dos veículos informando sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas, conforme indicado no modelo em Anexo.

Art. 2º - As pessoas físicas, permissionárias dos serviços de transporte complementar - STC/RJ deverão colocar adesivo nas dimensões de 25cm por 8cm, no vidro da janela lateral traseira direita do veículo informando sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas, conforme indicado no modelo em Anexo.

Art. 3º - Aos destinatários da presente regulamentação será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para a adoção das medidas estabelecidas.

Art. 4º - O descumprimento da presente Portaria sujeitará o infrator à aplicação da sanção prevista no código 1.1.4 G4 do Decreto nº 22.637/96, nos casos do transporte coletivo e de fretamento, e no código 1.1.4 G4 do Decreto nº 40.927/87, no caso do transporte complementar.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS LUIZ MARTINS
Presidente

**ANEXO À PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1199
DE 04 DE MAIO DE 2015**

**PROIBIDO O CONSUMO DE BEBIDAS
ALCOÓLICAS NO INTERIOR DO VEÍCULO**
(Lei nº 6626 de 12 de dezembro de 2013)

Reclamações: DETRO/RJ (3883 4141) - PROCON/RJ (151)

Veículo: D.O.R.J.

Data: 08/05/2015

Caderno: Parte I

Página: 24

Título: Portaria Detro/Pres Nº 1199 de 04 de Maio de 2015. Regulamenta dispositivo da Lei Nº 6626, de 12.12.2013, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos veículos de transporte coletivo de passageiros.

Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br

Vinculado ao Sistema FETRANSPOR.